

**CONTRATO Nº 127/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA **CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Conect Turbo Provedor de Internet LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.212.167/0001-03, com sede na Travessa Antonio Brunetto, 71, centro cidade de Concórdia – SC, CEP 89700-166, representada neste ato, pela sua Administradora, Senhora Isabel Fatima Agustini Deveras, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.935.478 e inscrita no CPF-MF sob o nº 043.907.779-63, residente e domiciliada na Rua Leonel Mosele, 521, São Miguel, cidade de Concórdia - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

**Considerando** que é igualmente possível a modificação dos contratos administrativos, inclusive para melhor adequação técnica aos objetivos contratuais (art. 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/93);

**Considerando** a necessidade de aumentar a velocidade dos links de internet existentes no Núcleo de Educação de Linha Sertãozinho e na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, ambos localizados no interior do município, tendo em vista o início do programa Lindóia Tech no referido Núcleo, bem como para melhorar o andamento das atividades na Secretaria em questão;

**Considerando** a justificativa técnica do profissional de informática, e a solicitação de contratação das Secretarias envolvidas;

**Considerando** que o valor mensal de tal acréscimo para o item nº02, corresponde aproximadamente a 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) do seu valor mensal inicial, e que o valor mensal de acréscimo para o item 03, corresponde a aproximadamente 10% (dez por cento) do seu valor mensal inicial, previsto no contrato originário;

**Considerando** que os percentuais de acréscimo anteriormente consignados são inferiores ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da ampliação da velocidade dos links de internet instalados no Núcleo de Educação de Linha Sertãozinho e na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, de 3MB para 5MB, nos termos anteriormente dispostos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual total para o exercício de 2018, que era R\$ 21.160,00 (vinte e um mil cento e sessenta reais), fica acrescido o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), passando o item 4.1 do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:



“ 4.1. Pela prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) de acordo com a tabela abaixo:”

2.3. A alteração dos valores apontados decorre da ampliação da velocidade dos links de internet, identificados nos itens nº 02 e 03 da tabela de valores constante na cláusula quarta do contrato originário, que passarão a vigorar conforme abaixo:

Item	Und	Descrição	Preço mensal	Preço para 2 meses restantes
02	Mês	Link de Internet para o Núcleo de Educação Sertãozinho. Velocidade 5 MB	90,00	180,00
03	Mês	Link de Internet para Secretaria de Infraestrutura. Linha Lajeado Acídio. Velocidade 5 MB, com IP FIXO.	110,00	220,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem vigência e efeitos a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTO – DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 01 de novembro de 2.018.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Isabel Fatima Agustini Deveras**  
**Conect Turbo Provedor de Internet LTDA ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: **Leonardo Junior Cavallier**  
CPF: **061.166.409-74**

02. \_\_\_\_\_  
Nome: **Edison Domingos Giron**  
CPF: **675.033.819-75**

49 3446.1177  
Rua Benedito, 38 - Centro  
83725-000 - Lindóia do Sul - SC  
LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR